

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Emanuel Pinheiro	

Acrescenta o Artigo 6-H ao Projeto de Lei nº 613/2015, Mensagem nº 62/2015, Lei Orçamentária Anual - LOA 2016, com a seguinte redação;

“Art. 6-H O pagamento da remuneração devida ao servidor ativo e inativo, em cada mês do exercício financeiro de 2016, será realizada observando o calendário de pagamento e as disposições a que se refere este artigo.

§1º A folha mensal de pagamento de pessoal ativo e inativo, será preparada e quitada mensalmente mediante efetiva disponibilidade financeira ao servidor ativo ou inativo, realizada no próprio mês base de pagamento.

§2º Será antecipada para o último dia de expediente bancário imediatamente anterior, o pagamento de folha de servidor ativo e inativo que recair em dia sem expediente bancário.

§3º Até o dia final da primeira quinzena de janeiro de 2016, a fonte pagadora fará divulgar mediante publicação oficial aos servidores ativos e inativos o calendário de pagamento e quitação da folha de pagamento do exercício 2016, fazendo-o com indicação da respectiva de data e hora a que se refere este artigo.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Novembro de 2015

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva aperfeiçoar a LOA instituindo o calendário de pagamento mensal do servidor público ativo e inativo, mediante conversão da prática efetivamente observada nos últimos 10 anos pelos Poderes, especialmente Poder Executivo.

Além disso, o calendário de pagamento do servidor é importante como instrumento de organização pessoal do servidor e planejamento financeiro da fonte pagadora.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Novembro de 2015

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual